



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2/2015

Atualiza redação do Regimento Interno, alterando artigos, parágrafos e incisos que especifica.

Autoria: Vereador Giovanni Bonfim.

EDISON CARLOS BORTOLUCCI JÚNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que foi aprovado e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O artigo 6º passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 6º. – A eleição dos membros da Mesa Diretora ou o preenchimento de qualquer vaga, assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos Partidos com assento na Câmara, far-se-á por voto aberto.

- I – Revogado
- II – Revogado
- III - Revogado

Art. 2º - O inciso I do artigo 7º passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 7º. ...

- I – Terminada a votação, o Presidente fará a contagem dos votos;

Art. 3º - Os Parágrafos § 1º e § 11º do artigo 22 passam a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 22 - ...

§ 1º – As Comissões Especiais de Inquérito podem ser criadas mediante requerimento de, pelo menos, 1/3 dos membros da Câmara.



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

§ 11º - O Relatório da CEI será entregue à Presidência da Câmara que o divulgará.

Art. 4º - Revoga § 1º do artigo 40 do Regimento Interno.

Art. 5º - O inciso II do artigo 84 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 84 - ...

II – A discussão ou a votação de qualquer proposição idêntica a outra que já tenha sido aprovada ou rejeitada na sessão legislativa.

Art. 6º - O parágrafo § 4º do artigo 90 passa a vigorar com a seguinte redação.

§ 4º - Havendo requerimento de consultas a órgãos especializados, ou pareceres técnicos, o trâmite será suspenso até que se culminem os procedimentos necessários, exceto se o projeto já estiver na Ordem do dia para votação.

Art. 7º - O artigo 115 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 115 – Nenhum vereador poderá pedir a palavra quando houver orador na Tribuna, exceto para levantar questão de ordem, ou fazer reclamação quanto a não observância do Regimento Interno em relação ao assunto em debate.

Art. 8º - O parágrafo § 2º do artigo 116 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 116 - ...

§ 2º - O vereador só poderá apartear o orador, se lhe solicitar e obtiver permissão.

Art. 9º - O artigo 149 em seu parágrafo único passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 149 - ...

Parágrafo Único - A Mesa Diretora prestará contas dos gastos mensalmente através do Portal da Transparência.

Art. 10 - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 26 de janeiro de 2015.

Giovanni Bonfim
Vereador

Exposição de Motivos

Esse Projeto de Resolução visa atualizar as diretrizes do Regimento Interno da Casa. Vemos muitos artigos que se tornaram obsoletos em função da nova forma de votação, em função das novas leis federais como do acesso à informação e a da própria estrutura atual.

Para tanto, conto com o apoio dos nobres pares e submeto o presente Projeto de Resolução à apreciação desta Casa. Afim de que após regular tramitação, seja aprovado e alcance seus objetivos.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 26 de janeiro de 2014.

Giovanni Bonfim
Vereador